

## NOTA INFORMATIVA – SECOVI/PR

**Assunto:** Notificações da Fiscalização do Trabalho dirigidas a condomínios residenciais.

O **SECOVI/PR – SINDICATO DA HABITAÇÃO E CONDOMÍNIOS** informa que tem recebido relatos de condomínios residenciais, especialmente na região de Ponta Grossa, acerca de notificações expedidas pela Fiscalização do Trabalho solicitando dados de moradores e de trabalhadores que acessam ou prestam serviços nas unidades autônomas.

A entidade reconhece a relevância da fiscalização trabalhista e orienta os condomínios a manterem postura colaborativa, sem assumir obrigações que não integram sua finalidade ou sua estrutura administrativa.

### 1. INFORMAÇÕES ESTRANHAS À RELAÇÃO CONDOMINIAL

O condomínio edilício administra as áreas comuns, representa os interesses coletivos e cumpre as atribuições próprias da gestão condominial. Entre as competências legais do síndico não se encontra a fiscalização, certificação ou administração das relações privadas de trabalho mantidas pelos moradores no interior de suas unidades.

A identificação de empregadores domésticos, a existência de vínculo empregatício e a qualificação de trabalhadores como empregados, diaristas, autônomos, cuidadores, visitantes ou prestadores de serviços são circunstâncias relacionadas às relações privadas estabelecidas em cada unidade autônoma.

Por essa razão, a solicitação de informações dessa natureza pode não apresentar pertinência direta com a relação condominial, sobretudo quando formulada de modo genérico e abrangente, sem indicação de situação individualizada.

Há precedente reconhecendo que a imposição genérica de fornecimento, por condomínios, de dados de moradores e trabalhadores domésticos pode extrapolar o poder de polícia e violar o princípio da legalidade.

### 2. LIMITES DA ATUAÇÃO DO CONDOMÍNIO

O condomínio não possui autonomia para obrigar os moradores a fornecerem informações sobre suas relações privadas de trabalho, salvo situações específicas decorrentes da convenção, do regimento interno ou de legítima necessidade relacionada à segurança e ao funcionamento das áreas comuns.



Também não há, em regra, dever condominial de manter cadastro destinado a identificar:

- quem é empregador doméstico;
- quais moradores mantêm empregados;
- qual trabalhador possui vínculo de emprego;
- a jornada, remuneração ou demais condições contratuais;
- a natureza jurídica dos serviços prestados em cada unidade.

O condomínio deve informar, com precisão, quais dados efetivamente possui e para qual finalidade foram coletados. Não deve transformar registros de portaria, autorizações de acesso ou cadastros administrativos em certificação de vínculos trabalhistas que não tem condições de confirmar.

### 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento e eventual compartilhamento de dados devem observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade e qualidade dos dados, previstos no art. 6º da LGPD. A legislação exige que os dados sejam pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação à finalidade do tratamento.

Assim, registros mantidos para segurança, controle de acesso e administração condominial não devem ser apresentados como se fossem listas de empregados domésticos ou como prova de relações de trabalho.

### 4. ORIENTAÇÃO AOS CONDOMÍNIOS

Ao receber notificação dessa natureza, o **SECOVI/PR** recomenda que o condomínio:

- verifique atentamente o prazo e o conteúdo da solicitação;
- encaminhe a notificação imediatamente à assessoria jurídica;
- não ignore a requisição nem deixe transcorrer o prazo sem resposta;
- identifique os dados efetivamente existentes em seus registros;
- responda formalmente à autoridade fiscal, esclarecendo os limites de sua atuação;
- forneça apenas informações pertinentes à relação condominial e efetivamente mantidas pelo condomínio;
- não certifique vínculos trabalhistas ou a condição de empregador doméstico dos moradores;



- não produza, por iniciativa própria, informações que o condomínio não possui ou não está legalmente obrigado a guardar.

A colaboração deve ser documentada e realizada de forma objetiva, indicando expressamente quando determinada informação não é mantida pelo condomínio ou não pode ser confirmada por seus registros.

## 5. CONSIDERAÇÃO FINAL

O **SECOVI/PR** orienta que a resposta adequada não consiste em ignorar a fiscalização, tampouco em fornecer indiscriminadamente dados privados de moradores e trabalhadores. O procedimento recomendado é a colaboração responsável, limitada às informações pertinentes à relação condominial e efetivamente disponíveis nos registros administrativos.

A entidade continuará acompanhando o tema e promoverá o diálogo institucional com os órgãos competentes, buscando estabelecer procedimentos compatíveis com as atribuições dos condomínios, a proteção de dados pessoais e os limites legais da atividade fiscalizatória.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

**CARLOS RIBAS TAVARNARO**

Presidente do Sistema SECOVI-PR

